



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO II – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 62/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE UNIFORMES
PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Cambará, 02 de fevereiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somados à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos técnico preliminares para a aquisição de bens, obras ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação decorre da identificação de um problema institucional relacionado à ausência de vestuário padronizado e acessórios adequados para os servidores, o que impacta negativamente a identificação, a segurança, a apresentação e a eficiência das equipes no desempenho de suas funções. Sob a perspectiva do interesse público, a falta desses itens compromete a imagem institucional, dificulta a comunicação com a sociedade e pode prejudicar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Atualmente, a inexistência de uniformes e acessórios apropriados dificulta a identificação dos servidores em campo, reduz a padronização visual e pode gerar situações de insegurança, tanto para os colaboradores quanto para o público atendido. Essa situação pode resultar em menor credibilidade institucional, dificuldades operacionais e riscos à integridade dos servidores, especialmente em atividades externas ou de atendimento direto à população.

A contratação visa solucionar esse problema ao prover itens essenciais para a atuação dos servidores, promovendo:

- Identificação imediata e segura dos servidores, facilitando o reconhecimento por parte da população e de outros órgãos;

- Padronização visual que reforça a imagem institucional e transmite profissionalismo, disciplina e Organização;
- Melhoria das condições de trabalho, com vestimentas e acessórios adequados às demandas operacionais e ambientais, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores;
- Eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, ao garantir que as equipes estejam devidamente equipadas para suas atividades.

Portanto, a contratação é imprescindível para superar o problema identificado, promovendo o interesse público ao garantir a adequada identificação, segurança, valorização e eficiência dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

() Previsão existente no PCA 2026 – Identificação da Demanda:

(x) Demanda não prevista – Justificativa:

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública. No entanto, informamos que não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Ressalta-se que a inexistência do PCA não configura irregularidade ou ilegalidade na elaboração do ETP ou na consecução da contratação. Conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, sendo que os demais elementos, quando não contemplados, devem ser devidamente justificados. O inciso II do §1º, que trata especificamente do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, não é de atendimento obrigatório, o que demonstra que a legislação prevê a possibilidade de inexistência do referido plano, desde que tal ausência seja justificada, como ocorre neste caso.

A ausência do PCA decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, situação que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração. Essa circunstância, contudo, não compromete a legalidade nem a regularidade da contratação pretendida, desde que observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis, como eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, destaca-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está em plena conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria proponente, sendo compatível

com as políticas públicas setoriais e com as diretrizes de gestão voltadas à otimização e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, ainda que não exista o Plano de Contratações Anual formalmente no presente momento, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e justificada, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas de gestão pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

() Sim (x) Não

Garantia da Contratação

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

IV.I Estimativa das Quantidade para a Contratação:

Objeto	UND	QTD
Calça em tecido Rip Stop	UND	60
Camiseta de poliviscose	UND	60
Camisa de brim leve	UND	60
Chapéu tipo australiano	UND	40
Jaqueta em tecido tactel	UND	20

UND: Unidade

QTD: Quantidade

IV.II Memorial de Cálculo:

O dimensionamento dos quantitativos de uniformes e acessórios foi realizado considerando o atendimento a 20 funcionários, conforme detalhado abaixo. Cada funcionário receberá dois pares de calças, camisas e camisetas, além de um chapéu, uma jaqueta. A quantidade excedente prevista servirá como reserva para reposição em caso de desgaste dos uniformes inicialmente distribuídos. Ressalta-se que, por se tratar de um Registro de Preços, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo excedente, podendo adquiri-lo

conforme a necessidade ao longo da vigência da ata, ou atas, oriunda deste pregão de registro de preços.

Distribuição dos itens:

Objeto	QTD TOTAL	QTD POR FUNCIONARIO	EXCEDENTE (EM UN)
Calça em tecido Rip Stop	60	2	20
Camiseta de poliviscose	60	2	20
Camisa de brim leve	60	2	20
Chapéu tipo australiano	40	1	20
Jaqueta em tecido tadel	20	1	0

Justificativa para o Excedente

O quantitativo excedente de cada item foi previsto para garantir a reposição imediata em caso de desgaste, perda ou necessidade de substituição dos uniformes e acessórios inicialmente distribuídos aos funcionários. Essa medida visa assegurar a continuidade das atividades sem prejuízo à segurança e à padronização visual da equipe.

Diferentemente dos demais itens do vestuário (camisetas, camisas e calças), que são de uso contínuo (bem como o chapéu), diário e submetidos a lavagens frequentes, optou-se pela **não aquisição de reserva técnica (excedente)** para o item **Jaqueta**, fundamentando-se nos seguintes critérios:

1. **Sazonalidade e Durabilidade:** A jaqueta é um item de uso sazonal (limitado a dias de baixas temperaturas) e confeccionada em material de alta resistência mecânica (tecido tadel), o que resulta em uma vida útil superior e uma taxa de desgaste significativamente menor em comparação às peças de contato direto e uso diário.
2. **Princípio da Economicidade:** Sendo este o item de maior valor unitário da cesta de preços, a aquisição de estoque reserva representaria um custo elevado de 'imobilização' de recursos públicos para um material com baixa probabilidade de substituição imediata.
3. **Racionalização do Gasto:** A restrição do quantitativo ao número exato de servidores (um por servidor) visa otimizar o orçamento disponível, priorizando a reserva técnica para os itens que historicamente apresentam maior rotatividade e desgaste.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

1 – Contratação de empresa para confecção de uniformes e acessórios padronizados por meio de licitação pública.

Essa alternativa consiste em realizar uma licitação para a contratação direta de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos uniformes e acessórios, conforme os requisitos técnicos definidos no ETP e nas normas ABNT e regulamentações vigentes. O processo licitatório será orientado pela Lei 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, observância de práticas sustentáveis e exigência dos parâmetros de qualidade, durabilidade, sustentabilidade e identificação visual. A contratação direta permite a personalização dos itens conforme identidade institucional, melhor controle de qualidade, cumprimento dos prazos de entrega e alinhamento com a necessidade de padronização visual, segurança e atendimento a práticas de sustentabilidade.

Pontos Positivos:

- Possibilidade de personalização total dos uniformes e acessórios conforme identidade institucional;
- Maior controle de qualidade dos produtos adquiridos;
- Atende à padronização visual e aos requisitos de segurança;
- Procedimento transparente e competitivo conforme a Lei 14.133/2021;
- Permite exigir práticas e critérios de sustentabilidade dos fornecedores.

Pontos Negativos:

- Processo licitatório pode ser demorado devido às exigências legais;
- Possível risco de recursos administrativos e litigiosidade no certame;
- Necessidade de elaboração detalhada do termo de referência e especificações técnicas;
- Exige acompanhamento rigoroso do cumprimento de prazos por parte do fornecedor;
- Dependência da capacidade técnica dos fornecedores para atender aos padrões exigidos.

2 - Adoção de sistema de fornecimento sob demanda ('voucher' ou crédito) para aquisição individualizada pelos servidores em estabelecimentos pré-credenciados.

Nesse modelo, a administração seleciona fornecedores ou redes de comércio mediante processo de credenciamento e disponibiliza créditos ou vouchers para que cada servidor adquira as peças necessárias dentro de especificações técnicas previamente estabelecidas. O controle seria feito por meio de plataforma digital, garantindo rastreabilidade das compras e conferência do atendimento aos requisitos mínimos definidos. A padronização visual e a garantia das características técnicas dependeriam de eficaz fiscalização prévia dos fornecedores e

homologação de amostras. Esse modelo favorece flexibilidade na escolha de tamanhos e agilidade no fornecimento, porém pode dificultar a padronização e elevar o custo individual, além de exigir sistema robusto de controle para garantir conformidade.

Pontos Positivos:

- Maior flexibilidade na escolha de tamanhos e modelos pelos servidores;
- Agilidade no fornecimento das peças;
- Descentralização do processo de distribuição;
- Rastreamento e conferência das compras por meio de plataforma digital;
- Potencial aumento da satisfação do servidor pela compra individualizada.

Pontos Negativos:

- Maior dificuldade na padronização visual dos itens fornecidos;
- Possível elevação do custo individual das peças;
- Necessidade de sistema digital robusto e seguro para controle;
- Risco de fornecedores não atenderem completamente às especificações técnicas;
- Demanda intensificada por fiscalização e homologação de amostras.

3 - Locação de uniformes e acessórios com reposição e manutenção, por meio de empresa especializada.

Aqui, ao invés da compra definitiva, a administração firma contrato de locação com fornecedor especializado, que disponibiliza os uniformes e acessórios, realiza reposição periódica conforme desgaste ou perda e é responsável por manutenção, higienização e descarte ambiental correto das peças danificadas. Além de diluir o investimento ao longo do tempo, essa solução pode agregar valor em sustentabilidade (por via do reuso e descarte controlado) e simplificar a logística de reposição. A desvantagem pode estar em custos recorrentes a longo prazo e possíveis limitações de customização fina das peças à identidade institucional.

Pontos Positivos:

- Diluição do investimento ao longo do tempo;
- Redução de custos com manutenção e higienização;
- Gestão facilitada do descarte ambiental dos uniformes;
- Praticidade na reposição periódica de peças;
- Contribuição para políticas de sustentabilidade por meio de reuso.

Pontos Negativos:

- Custos recorrentes que podem se acumular a longo prazo;
- Possíveis limitações na customização dos uniformes;
- Dependência contínua do fornecedor especializado;
- Necessidade de fiscalização sobre a qualidade da manutenção e higienização;
- Potencial risco de interrupção no fornecimento em caso de problemas contratuais.

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes padronizados por meio de licitação pública.

Justificativa

Se trata da alternativa mais recomendada porque permite absoluto controle sobre a padronização, cores, materiais, conformidade técnica e identidade institucional, elementos fundamentais para garantir a uniformidade e a imagem institucional pretendida. Esse modelo assegura a observância integral aos requisitos do ETP e às normativas aplicáveis, além de viabilizar a seleção criteriosa de fornecedores com base em critérios de sustentabilidade, qualidade, responsabilidade social e custo-benefício, de acordo com os interesses da administração e em consonância com o princípio da competitividade da Lei 14.133/2021. Diferentemente das demais opções, elimina riscos maiores de descaracterização visual, descontrole logístico e elevação de custos indiretos, tornando-se, assim, a escolha mais segura, prática e justificada tecnicamente e economicamente.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A pesquisa de preços que serve de esboço à presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Tal metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

(x) Sim () Não

Dessa forma, a estimativa de preços adotada buscou concatenar dados da pesquisa direta com fornecedores e de pesquisa complementar no Banco de Preços, ferramenta que possibilita a busca por valores praticados em contratos de entes públicos, a fim de verificar preços em outros processos licitatórios, em diversas fontes (PNCP, compras.gov, BLL compras...). O uso do Banco de Preços, em apoio a uma contação direta junto à fornecedores, serve como *benchmark* a fim de evitar que os valores orçados na pesquisa direta estejam superfaturados, isto é, acima dos valores comumente praticados no mercado em contratações similares, seja ela de produtos ou de serviços.

Objeto	UND	QTD	Pesquisa A (R\$)	Pesquisa B (R\$)	Pesquisa C (R\$)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Unitário (R\$)
Calça em tecido Rip Stop	UND	60	118,16	114,00	122,25	118,14	7.088,40
Camiseta de poliviscose	UND	60	64,63	64,50	68,32	65,82	3.949,20
Camisa de brim leve	UND	60	106,66	112,33	96,00	105,00	6.300,00
Chapéu tipo australiano	UND	40	73,48	70,00	76,00	73,16	2.926,40
Jaqueta em tecido tactel	UND	20	161,03	165,00	170,00	165,34	3.306,80

Valor total estimado do processo: R\$ 23.570,80

Fontes de pesquisa	
Pesquisa A	BANCO DE PREÇOS
Pesquisa B	PNCP
Pesquisa C	COMPRAS GOV

Do refinamento dos valores obtidos:

Em observância ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foi adotada metodologia, fundamentada, para desconsiderar valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexecutáveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais. Neste sentido, adotaram-se como diretriz as orientações contidas no MOPP¹ (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Ainda, nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.
- Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa. Aplicando-se esses parâmetros objetivos, foram desconsiderados os valores, conforme destacados na tabela acima.

¹ BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de orientação de pesquisa de preços - 4ª edição**. Brasília: STJ, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>. Acesso em: 07 jan. 2026.

Tais parâmetros objetivos foram aplicados para evidenciar a existência de valores discrepantes; excessivamente elevados (EE) e inexequíveis (IX) – aqueles que ficam além, ou aquém, respectivamente, do limite superior e inferior.

Para tal, utilizou-se a seguinte fórmula:

MDDV: Média aritmética dos demais valores, já excluindo o Valor Alvo.

VA: Valor Alvo, aquele valor, destacado dos demais, que está sendo analisado.

ΣV: Somatório dos valores existentes na cesta de preços (por item).

n: Número total de valores existentes na cesta de preços (por item).

$$MDDV = \frac{(\Sigma V) - VA}{(n - 1)}$$

Limite superior: MDDV multiplicado por 1,25.

Limite inferior: MDDV multiplicado por 0,75.

Tomando como base os parâmetros e fórmula em supra, partiu-se para um processo de identificação e exclusão desses valores em duas etapas — conforme orientação do MOPP.

Da metodologia de saneamento de preços em duas etapas:

Primeira etapa, da busca por valores excessivamente elevados (EE):

Aqui se inicia o saneamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, tal etapa consiste na busca por valores excessivamente elevados (EE), comparando um dos valores VA (Valor Alvo) da cesta de preços com a Média Dos Demais Valores (MDDV) obtidos; tal procedimento é realizado com todos os VA's.

Qualquer VA que se mostre acima de 125% do MDDV, estará, também, acima do limite superior e, por conseguinte, será, na primeira etapa, tido como EE; sendo ele excluído da segunda etapa que irá buscar os valores IX.

Na prática (testando os valores do item “Camisa de brim leve”):

VA	MDDV	Limite superior (MDDV x 1,25)	Valor EE? (sim caso o VA ultrapasse o limite da coluna anterior, não caso fique aquém dele).	O VA irá compor a segunda etapa do cálculo?
106,66	104,165	130,20625	NÃO	SIM
112,33	101,33	126,6625	NÃO	SIM
96,00	109,495	136,86875	NÃO	SIM

Segunda etapa, da busca por valores inexequíveis (IX):

Já com o saneamento parcial da cesta de preços, considerando a exclusão (caso constatada a existência) de valores EE, procede-se com um cálculo semelhante, com uma única alteração; aqui se busca identificar a existência de algum VA inferior a 75% da MDDV (Limite Inferior).

Na prática:

VA	MDDV	Limite inferior (MDDV x 0,75)	Valor IX? (sim caso o VA fique aquém do limite da coluna anterior, não caso fique além dele).	O VA irá compor o cálculo para obtenção do valor de referência?
106,66	104,165	78,12375	NÃO	SIM
112,33	101,33	75,9975	NÃO	SIM
96,00	109,495	82,12125	NÃO	SIM

Da conclusão do saneamento dos preços:

Após a conclusão das duas etapas, a cesta de preços é considerada saneada, pois os valores extremos ou destoantes são **desconsiderados**, ou, então, constata-se que nenhum dos valores levantados se enquadra como tal. A partir disso, obtém-se a aptidão para o cálculo do valor final do item, a depender do critério escolhido: **menor preço, média ou mediana**.

No presente processo não foram identificados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, ressalta-se: todos os valores, de todos os itens, foram submetidos a metodologia em supra que atestou a inexistência de valores discrepantes.

Do critério adotado para obtenção do valor unitário/total (menor preço, média ou mediana):

Para o presente processo adotou-se o critério da **média de preços**, em razão dos valores levantados, para obtenção do valor unitário de referência, terem se mostrado homogêneos.

Em suma, a adoção da média aritmética, considerando a inexistência de valores discrepantes, está em plena consonância com as orientações contidas no MOPP, e traduz de

forma fidedigna a realidade mercadológica.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da

publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução escolhida para atender às necessidades institucionais identificadas foi a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e acessórios via licitação pública. Esta alternativa é a mais alinhada à resolução do problema relativo à ausência de vestuário padronizado e acessórios adequados para os servidores, promovendo identificação, segurança, valorização e eficiência no desempenho das funções, conforme os princípios e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A contratação será realizada por meio de processo licitatório transparente e competitivo, que selecionará empresas especializadas capazes de fornecer, sob especificação rigorosa e padronizada dos itens detalhados no Termo de Referência que compõe o presente processo.

Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas

- **Padronização Visual e Identidade Institucional:** A seleção direta via licitação permite a personalização integral dos uniformes e acessórios, assegurando que todos os itens estejam estritamente de acordo com as cores, materiais e padrão visual institucionais, o que reforça a credibilidade, profissionalismo e imagem pública da organização;
 - **Segurança e Identificação:** Todos os servidores passarão a ser identificados de forma clara e uniforme em atividades externas, facilitando o reconhecimento junto à população e a outros órgãos, além de contribuir para a segurança individual e coletiva durante o desempenho das atividades;
 - **Qualidade e Durabilidade:** Os requisitos técnicos mínimos especificados garantem a utilização de materiais duráveis, resistentes e confortáveis, aumentando a vida útil dos produtos e proporcionando proteção adequada em diferentes condições operacionais e ambientais;
 - **Eficiência Operacional:** O fornecimento padronizado reduz riscos de inconsistências no vestuário e acessórios, facilita processos logísticos e de controle, além de uniformizar a apresentação das equipes, o que impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados;
- Conformidade Legal e Normativa:** A opção respeita os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), evitando restrições inadequadas à competitividade, priorizando sustentabilidade e observando normas técnicas, ambientais e de segurança

do trabalho; Sustentabilidade: Os critérios de aquisição incluem preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de insumos recicláveis, tintas atóxicas, gestão correta de resíduos e responsabilidade socioambiental, além de boas práticas trabalhistas.

- Transparência e Controle: O processo licitatório promove isonomia, seleção objetiva dos fornecedores mais capazes e previsibilidade na entrega dos itens, além de garantir mecanismos de fiscalização e acompanhamento da qualidade e prazo de entrega.

Benefícios da Solução para o Interesse Público

- Garante a identificação imediata e segura dos servidores perante a sociedade;
- Reflete positivamente na imagem institucional, potencializando a confiança social e o respeito ao órgão;
- Melhora o ambiente de trabalho, proporcionando conforto, proteção e sensação de valorização aos servidores;
- Assegura maior eficiência e qualidade no atendimento à população, ao disponibilizar condições ideais de apresentação e atuação às equipes;
- Minimiza riscos inerentes ao uso de vestuário inadequado, seja em relação à segurança, saúde ou integração dos servidores.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.230/2023, demonstrando ser a alternativa mais eficiente para a Administração com base nas seguintes hipóteses legais:

1. Entregas Parceladas (Inciso II): Conforme o disposto no inciso II do art. 3º, a aquisição via SRP é a mais conveniente por permitir a previsão de entregas parceladas. Isso evita a necessidade de a Secretaria de Saúde estocar a totalidade dos uniformes de uma única vez, o que geraria custos de armazenamento e risco de depreciação ou extravio do material antes de seu uso efetivo.
2. Impossibilidade de Definição Prévia Exata (Inciso IV): Nos termos do inciso IV do art. 3º, a natureza do objeto (uniformes e EPIs) sujeita-se a variáveis imprevisíveis, como a rotatividade de servidores (demissões e contratações) e o desgaste prematuro de peças por atividade de campo. Assim, não é possível definir com precisão absoluta o quantitativo a ser demandado previamente, tornando o SRP a ferramenta ideal para ajustar a aquisição à demanda real.
3. Contratações Frequentes (Inciso I): A característica do serviço de Endemias exige o uso contínuo e obrigatório de uniformes, gerando uma necessidade de contratações/aquisições frequentes para reposição, o que se enquadra na hipótese do

inciso I do art. 3º, evitando a repetição desnecessária de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto.

Resumo Justificativo

A contratação, via licitação pública, de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios padronizados é a estratégia que reúne maior segurança, transparência, praticidade de execução e respeito aos princípios legais e institucionais. Por meio desta solução, são plenamente atendidos os requisitos de identificação, padronização, segurança e adequação à identidade institucional, ao mesmo tempo em que se assegura observância à legislação vigente, racionalidade de custos e práticas sustentáveis.

Essa abordagem viabiliza uma resposta eficaz, duradoura e justificada para o problema identificado, resultando em valorização dos servidores e aprimoramento da qualidade do serviço público prestado à sociedade.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando a contratação pretendida — contratação de empresa para fornecimento, futuro e eventual, de uniformes e acessórios padronizados para servidores, por meio de licitação pública —, é fundamental examinar a possibilidade de parcelamento do objeto. Tal avaliação deve considerar o disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como o inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, com especial atenção às características técnicas, peculiaridades de comercialização, viabilidade de execução e à busca pela ampliação da competitividade, observando, ainda, os princípios da economicidade e do interesse público.

Análise sobre a Possibilidade de Parcelamento da Contratação

O objeto da contratação — composto por diferentes itens de vestuário e acessórios, tais como calça, camiseta, camisa, chapéu e jaqueta — corresponde a uma demanda que reúne materiais com funções e características técnicas distintas, usualmente comercializados de modo independente no mercado. Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, inciso VIII, determina que o Estudo Técnico Preliminar deve obrigatoriamente analisar a divisibilidade do objeto, visando verificar a viabilidade de parcelamento da contratação, exceto quando não for possível ou não se mostrar conveniente ao interesse público.

Considerando as especificações técnicas, práticas de mercado e a observância legal, destaca-se:

- Divisibilidade Técnica: Os itens a serem adquiridos (vestuários e acessórios) apresentam especificações e aplicações distintas, são produtos autônomos e comumente disponibilizados separadamente por diferentes fornecedores;

- Peculiaridades de Comercialização: O segmento de uniformes e acessórios permite a aquisição avulsa dos itens, sendo frequente a participação de empresas especializadas em tipos específicos de produtos (apenas camisetas, apenas jaquetas etc.), o que, em regra, favorece o parcelamento;
- Promoção da Competitividade: O parcelamento por item aumenta o universo de potenciais fornecedores, pois empresas de menor porte podem participar do certame sem a necessidade de ofertar todos os itens do lote;
- Racionalidade Econômica: A contratação separada de itens pode resultar em melhores preços unitários, qualidade e condições de fornecimento negociadas individualmente, respeitando os aspectos logísticos compatíveis e evitando sobrepreço ou restrição injustificada à competitividade.

Justificativa para o Parcelamento

Em consonância com o princípio da divisão do objeto, deve-se buscar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, o parcelamento da contratação para maximizar a competitividade no certame, ampliar a igualdade de oportunidades entre fornecedores e evitar restrições injustificadas. No presente caso, como cada item possui função específica, características técnicas próprias e possibilidade de fornecimento desvinculado, a contratação pode e deve ser parcelada, salvo se, na fase de prospecção de mercado, for identificada alguma limitação prática — como, por exemplo, a exigência de uniformidade de cores e materiais que só possa ser atendida por um único fornecedor, o que deve ser devidamente comprovado e motivado caso ocorra.

Importante ressaltar que o parcelamento não prejudica o atendimento à identidade institucional, pois o edital pode prever critérios mínimos de padronização visual e identidade, os quais deverão ser observados por todos os fornecedores vencedores de cada item.

Diante das informações apresentadas, o parcelamento mais adequado é por item, tendo em vista as peculiaridades técnicas, a independência do uso, a ampla oferta no mercado e a possibilidade de fornecedores diferentes para cada solução. Assim, cada item do uniforme e dos acessórios constitui um objeto autônomo de contratação. O parcelamento se mostra uma alternativa viável pois é constituído de itens divisíveis, com características técnicas, finalidades e formas de comercialização autônomas, o que favorece a adoção do parcelamento por item. Tal medida amplia a competitividade, propicia melhores condições negociais, reduz a concentração de mercado e está em conformidade com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o inc. IV do art. 7º da IN nº 40/2020.

Caso, em etapa posterior do ETP ou da pesquisa de mercado, se constate convergência obrigatória dos itens sob um mesmo fornecedor exclusivamente para assegurar a padronização,

tal fato deverá ser plenamente justificado e documentado, em respeito à legislação. Mas, pelas informações, não há impedimento ao parcelamento, devendo a contratação se dar por item para promover o atendimento do interesse público, em observância à legislação vigente.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com o processo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa para fornecimento, futuro e eventual, de acessórios padronizados, visam atender, de maneira clara e mensurável, aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconizado pelo inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados da contratação, que servirão de base para a definição de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência, promovendo efetividade na utilização dos recursos públicos e assegurando benefícios tangíveis à Administração e à sociedade.

Resultados Esperados em Termos de Economicidade

- Redução de custos operacionais no médio e longo prazo pela aquisição de itens de alta durabilidade, resultando em menor frequência de reposição e menor custo de manutenção logística;
- Padronização de compras que possibilite futuras aquisições em maior escala, otimizando processos licitatórios e gerando ganhos de escala;
- Seleção pelo melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a vida útil, garantia, manutenção e sustentabilidade dos materiais, conforme estabelecido em requisitos técnicos mínimos.

Resultados Esperados em Termos de Eficiência

- Identificação imediata e eficiente dos servidores por meio de uniformização visual, reduzindo o tempo de reconhecimento das equipes tanto internamente quanto perante a população e parceiros institucionais;
- Melhoria nas condições operacionais e de segurança dos servidores, aumentando sua produtividade e reduzindo o número de incidentes relacionados ao uso de vestuário inadequado ou não reconhecido oficialmente;
- Aprimoramento da imagem institucional por meio da uniformidade, condizente com padrões profissionais, disciplinares e de comunicação pública;

- Redução do tempo de resposta operacional, uma vez que equipes adequadamente aparelhadas trabalham com maior prontidão e menos distrações/pré-requisitos logísticos.

Resultados Esperados em Termos de Sustentabilidade

- Valorização de práticas ambientais responsáveis com exigência de fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou procedentes de processos de menor impacto ambiental, fomentando o descarte correto e a rastreabilidade dos insumos;
- Incorporação de critérios sociais na seleção de fornecedores, promovendo condições dignas de trabalho, inclusão social e respeito à diversidade;
- Promover consciência ecológica e institucional entre servidores e público, estimulando o uso racional de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil.

Outros Benefícios Diretos e Indiretos

Valorização do servidor público, fortalecendo o sentimento de pertencimento, respeito e reconhecimento profissional;

Minimização de riscos de exposição indevida dos servidores, principalmente em atividades externas ou situações de risco, pelo uso de vestimenta identificável e adequada;

Atendimento à legislação vigente e às normas técnicas relacionadas à segurança, higiene, ergonomia, sustentabilidade e licitações públicas.

Considerações Finais

Os parâmetros estabelecidos para a contratação e os resultados pretendidos mostram-se fundamentais tanto para a materialização dos benefícios esperados quanto para o acompanhamento contínuo da qualidade e efetividade dos itens adquiridos. Esses resultados deverão embasar a criação de indicadores objetivos e metas institucionais claras, garantindo a medição da efetividade do investimento público e o alinhamento com os interesses e exigências da sociedade e da administração.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

No contexto da licitação em questão, é pertinente destacar que este objeto não é inédito para a administração municipal. O município já adquiriu o mesmo objeto em licitações anteriores,

o que confere à administração uma experiência consolidada e um entendimento claro das necessidades, dos requisitos técnicos e das condições para a execução do contrato.

A familiaridade da administração com os produtos em questão, facilita a integração dos novos contratos aos processos já estabelecidos. As práticas de acompanhamento e fiscalização já foram testadas e aperfeiçoadas, minimizando a necessidade de implementação de novos procedimentos ou capacitações. Os servidores envolvidos já estão acostumados a lidar com as particularidades desse tipo de serviço, o que torna a transição entre contratos mais fluida e eficiente.

A dispensa de novas providências administrativas permite uma maior agilidade na celebração do contrato, evitando atrasos desnecessários que poderiam ocorrer na reavaliação de processos já conhecidos. A administração pode concentrar seus esforços na continuidade da prestação dos serviços, garantindo que não haja interrupções e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. Esta otimização de processos é um princípio fundamental na gestão pública, e sua aplicação neste contexto assegura a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

Portanto, considerando que o objeto da licitação não é novo para o município e que já existe uma sólida experiência em contratações semelhantes, não se faz necessária a adoção de providências adicionais antes da celebração do contrato. A administração pública já está equipada com o conhecimento e as práticas necessárias para gerenciar e fiscalizar a execução deste contrato, o que contribui para a eficácia na utilização dos recursos e a continuidade da qualidade dos serviços prestados. Assim, a celebração do contrato pode ocorrer de forma ágil, mantendo o compromisso da administração em atender às necessidades da população de forma eficiente e transparente.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao presente caso.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público. A solução escolhida (contratação de empresa para confecção de uniformes via Sistema de Registro de Preços) mostra-se alinhada às necessidades do setor de endemias da Secretaria de Saúde.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis com a realidade da administração, e a justificativa técnica comprova a vantajosidade operacional da metodologia unificada de testagem. Desta forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior edital de licitação.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Henrique Melo Pereira Militão

Matrícula: 64100

Setor/Secretaria: Saúde

Assinatura: _____

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde